LEI Nº 4.289, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação da estrada vicinal "Lindóia (Barrocão) – Itapira (Bairro Ponte Nova) – Águas de Lindóia.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Clausula "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio, conforme minuta anexa.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de junho de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Dvisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA RGOATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA